



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70 - Rua Senador Cabral, nº 395 - Centro

### PORTARIA Nº 118/2026

*Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, especialmente o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal pertinente à política de atendimento à criança e ao adolescente, à assistência social e ao funcionamento do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB, com vigência para o quadriênio 2026-2029;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação articulada entre Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais e demais órgãos integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70 - Rua Senador Cabral, nº 395 - Centro

**CONSIDERANDO** as indicações dos representantes titulares e suplentes constantes da composição da Comissão Municipal Intersetorial no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB, com a finalidade de acompanhar, subsidiar, validar e monitorar a elaboração e a execução do Plano Municipal correspondente, com vigência para o quadriênio 2026-2029.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial será composta pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Zilmara Cabral da Silva; **Suplente:** Jane Kátia Custódio Sousa.

II - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: **Titular:** Ana Claudia Alves Graziano Bezerra; **Suplente:** Thayane Silva Nascimento.

III - CREAS ou referência da Proteção Social Especial: **Titular:** Natanaelson Silva Honorato; **Suplente:** Claudelânia Amaral Leal Alves.

IV - Cadastro Único / Programa Bolsa Família: **Titular:** Ana Sibelle Cabral de Moura; **Suplente:** Wallace da Silva Lima.

V - Conselho Tutelar: **Titular:** Cicera Bezerra da Silva; **Suplente:** Joyce Santana Melo Félix.

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **Titular:** Leni Alves da Silva; **Suplente:** Ana Claudia Alves Graziano Bezerra.

VII - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: **Titular:** Isaac de Lima Tomé; **Suplente:** Patrícia Nunes da Silva Félix.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70 - Rua Senador Cabral, nº 395 - Centro

VIII - Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Maria de Fátima Nunes Machado; **Suplente:** José Ricardo do Amaral.

IX - Secretaria Municipal de Saúde: **Titular:** Adjane Rodrigues Mozinho Valdevino; **Suplente:** Alexandre Cândido da Silva.

§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos respectivos suplentes indicados nesta Portaria.

§ 3º Eventuais alterações de representantes deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de registro, organização dos trabalhos, convocação das reuniões e atualização da composição da Comissão Municipal Intersetorial.

**Art. 3º** Poderão prestar apoio técnico à Comissão servidores, profissionais ou colaboradores indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelos órgãos integrantes da rede municipal, para auxiliar na coleta de dados, organização documental, sistematização das informações, elaboração da minuta, redação técnica e demais atividades necessárias à construção e ao monitoramento do Plano Municipal.

**Parágrafo único.** Os técnicos de apoio à elaboração não integrarão a Comissão como membros deliberativos, salvo designação expressa em ato próprio, atuando exclusivamente como suporte técnico-administrativo aos trabalhos.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I - acompanhar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

II - consolidar diagnóstico municipal preliminar sobre trabalho infantil e fatores de risco;

III - levantar informações junto aos órgãos da rede municipal de proteção;

IV - propor ações, metas, indicadores, responsabilidades e prazos para o período de 2026 a 2029;

V - pactuar fluxo municipal de identificação, comunicação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento de situações suspeitas ou confirmadas de trabalho infantil;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70 - Rua Senador Cabral, nº 395 - Centro

- VI - acompanhar a execução das ações previstas no Plano;
- VII - elaborar ou analisar relatórios periódicos de monitoramento;
- VIII - submeter avaliações, quando cabível, ao CMDCA e ao CMAS;
- IX - propor revisão anual ou atualização extraordinária do Plano, quando necessário;
- X - articular, quando cabível, órgãos de defesa, proteção e responsabilização.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão serão registradas em ata, contendo data, local, participantes, pauta, deliberações e encaminhamentos aprovados.

**Art. 6º** A Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Poder Judiciário, Defensoria Pública, órgãos estaduais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações socioassistenciais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, sempre que a matéria exigir contribuição técnica ou institucional específica.

**Art. 7º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** Após a análise e validação da minuta pela Comissão, o Plano Municipal deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para ciência, apreciação ou deliberação, conforme suas respectivas competências.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 18 DE JUNHO DE 2026.

  
JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte/PB